



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0071/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024**

**EDITAL Nº: 035/2024**

**O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, terá a abertura das propostas para o dia **03 de Outubro de 2024**, às **09h:00min.**, cujo OBJETO: **Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Inglesa, para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica, durante o exercício de 2024, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital. TIPO: Menor Preço Por Item/Kit. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares NºS: 123/2006 e 147/2014. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda á sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: licitanet.com.br e quanto á realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitanet.com.br. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.**

Abaré/BA, 20 de Setembro de 2024.

---

**Ailton Barbosa de Santana**

Séc. Mun. da Educação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO**

**Nº: 00071/2024**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº: 027/2024-PE**

**Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Inglesa, para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica, durante o exercício de 2024, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## **EDITAL Nº: 035/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0071/2024**

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 13.915.657/0001-20, situada na **AVENIDA EDESIO TOLENTINO, 158, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Inglesa, para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica, durante o exercício de 2024, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2024**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital..

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/KIT**, conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Municipal Nº: 004/2024, a Lei Complementar Nº: 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
- **Dia 23/09/2024 às 14:00 (QUATORZE HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
- **Dia 03/10/2024 às 08:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
- **Dia 03/10/2024 às 09:00 (NOVE HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

### **1- DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Inglesa, para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica, durante o exercício de 2024, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será **POR ITEM**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/KIT**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

### 2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.365.0006	2.551	3.3.90.30.00	1.500.1001

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*Conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

**4.6.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

**4.7.** Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.8.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.9.** Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**4.10.** Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

**4.11.** Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.11.1.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.11.2.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.11.3.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

**4.11.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.11.5.** Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

**4.11.6.** Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

**4.11.7.** Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**4.11.8.** Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

**4.11.9.** Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

**4.11.10.** A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

**4.11.11.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**4.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.12.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.12.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,**" que inclui a **QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a **MARCA**. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

**5.2.** Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**5.3.** O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**5.5.** A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

**5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.6.3.** Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do Artigo 1º e o Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

**5.6.4.** Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

**5.6.5.** Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.

**5.6.6.** Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

**5.6.7.** No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

**5.6.8.** Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.9.** A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

**5.6.11.** Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.6.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.13.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6.14.** O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO);

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO).

6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.3. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.12. O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**7.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

**7.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.7.** Empresas brasileiras;

**7.23.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.25.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**7.29.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.30.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.31.** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

**7.32.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

**7.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.34.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA**

**8.1.** O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

### **9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

#### **9.1.1. O CRITERIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**9.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**9.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.4.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**9.4.8.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.4.9.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

**9.4.11.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6.** Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**9.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

**9.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10- DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3** Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários

**10.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.6.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

### **10.7. OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**10.8.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**10.8.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.8.4.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.8.5.** Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.9.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**10.9.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF Nº: 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

**10.9.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**10.9.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.9.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.,

**10.10.2** Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.10.2.1** No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

**10.10.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 14.133/2021).

**10.10.3** A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**10.10.3.1** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**10.10.3.2** Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**10.10.3.3** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.10.3.4** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

**10.10.4** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

### a) **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

### b) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

### c) **INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**10.10.5** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**10.10.6** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

## **10.11 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **10.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**10.12.1** O licitante deverá declarar:

**10.12.2** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO III**

**10.12.3** Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**

**10.12.4** O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

### **ANEXO V**

**10.12.5** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no Item 10.20, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

**10.12.6** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.12.7** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**10.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**10.13.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**10.13.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**10.13.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.13.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeiro ou Equipe de apoio.

**10.14** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**10.15** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.16** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.17.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos e 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.22** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.2.** A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por ITEM deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

- 11.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.7. **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO**, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 11.8. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

## 12 - DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 12.3.2. A apreciação se dará em fase única.;
- 12.3.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.3.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 12.3.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.3.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.3.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.2.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Em conformidade com Art. 8º do Decreto Municipal Nº: 004/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Nº: 14.133/2021.

**16.4.1.** Havendo formalização de contrato, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

**16.4.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17 - DO REAJUSTAMENTO, DO REEQUILÍBRIO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços são fixos e irajustáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**17.2.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

**17.2.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

### **17.3 DO CONTRATO:**

**17.3.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**17.3.2** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**17.3.3** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**17.3.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**17.3.5** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**17.3.6** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

**17.3.7** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.8** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

### **18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.2.1.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.2.2.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**18.2.3.** O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**18.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**18.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**18.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**18.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº:14.133/2021.

**18.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**18.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**18.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

**18.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.

**18.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.1.** São obrigações da contratante:

**19.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**19.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**19.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**19.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.2.1.1** Deverão ser devidamente entregues conforme solicitação do departamento responsável no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra.

**19.2.1.2** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**19.2.1.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

**19.2.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990).

**19.2.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**19.2.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.2.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19.2.1.9** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**19.2.1.10** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**20.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**20.1.2.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**20.2.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**20.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.5.** A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante, ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**III-** Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

**IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

**X-** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**XI-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XII-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa;

**III-** Impedimento de licitar e contratar;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** As peculiaridades do caso concreto;

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470  
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**21.2.2** A sanção prevista no Inciso I do Item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do Caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.3** A sanção prevista no Inciso II do Item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021.

**21.2.4** A sanção prevista no Inciso III do Item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Abaré, pelo prazo de 3 (três) anos.

**21.2.5** A sanção prevista no Inciso IV do Item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do Caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 21.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.6** A sanção estabelecida no Inciso IV do Item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I-** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**21.2.7** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Inciso II do mesmo item.

**21.2.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.2.9** A aplicação das sanções previstas no Item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.10** Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do Item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.2.11** A aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do Item 21.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **22- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2. IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**23.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**23.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**23.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**23.11.** O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.12.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**23.13.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**23.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**23.15.** O Município de Abaré reserva-se o direito de:

**23.15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.15.2.** Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**23.15.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

**23.15.4.** Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**23.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.17** O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**23.17.1** For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**23.17.2** A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**23.17.3** Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**23.18** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**23.19** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**23.20** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência.

**23.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 20 de Setembro de 2024.

---

**Ailton Barbosa de Santana**  
Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## **EDITAL Nº: 035/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoas jurídicas para O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, para alunos do Ensino Fundamental ANOS INICIAIS da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer plataforma digital e assessoria pedagógica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) não oferece material semiestruturado para distribuição gratuita nas redes de ensino do componente curricular de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, faz-se necessário a aquisição deste material para colaborar com o trabalho docente, garantindo lhes suporte pedagógico no objetivo de oferecer um processo de ensino e aprendizagem de qualidade a todos os educandos. A possibilidade de usar uma língua estrangeira e universal para se comunicar é uma necessidade.

É também uma forma de encurtar distâncias e conhecer novas culturas. Assim, o intuito na aquisição de livros de inglês é o de atender as teorias educacionais baseadas no princípio do aprender fazendo, desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição a diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

A importância do trabalho na área especifica se dá pela função que a língua estrangeira moderna desempenha na sociedade e sua relevância em promover acesso aos mesmos bens as parcelas mais amplas da população estudantil, ofertando este ensino o qual cria condições iniciais para que a equidade se efetive entre alunos da rede municipal de ensino. Isto se faz necessário, por entendemos que é fundamental instrumentalizar o educando, por meio de conteúdo científico e cultural produzido historicamente, a fim de que o mesmo consiga analisar as contradições sociais, tendo como objetivo a transformação, bem como, exercer sua participação social e política, conhecer seus direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito, posicionando-se de maneira crítica e responsável nas diferentes situações sociais e utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e tomar decisões coletivas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

Frente aos pressupostos contemplados em nosso currículo, verificamos que a proposta do Município propicia aos nossos educandos a valorização da formação humana, uma vez que a Língua Estrangeira Moderna (Inglês) é a língua mais falada em todo o mundo. A partir do ensino desse componente curricular que se busca promover diferentes habilidades e o acesso à descoberta das variedades culturais existentes, bem como ampliar a perspectiva de mundo, pelo aluno, formando um cidadão participativo, crítico e atuante na sociedade. Pode-se dizer que esse contexto justifica esta proposta nas escolas Municipais por entender que se trata de um projeto amplo, complexo e que traz diferentes desafios, mas, ao mesmo tempo, vem oferecer aos alunos condições de dialogar com o mundo globalizado em reais condições de competitividade.

Desta forma, consideramos importante para o enriquecimento do trabalho e como ferramenta principal o material didático a ser utilizado pelo aluno e professor, propiciando a efetiva assimilação da nova língua, através de recursos físicos e digitais que amplie as possibilidades de sua abordagem em sala de aula, articulado com uma proposta de formação leitora preparando os alunos para o futuro. Nesse sentido buscasse uma parceria que ofereça uma plataforma de leitura digital contendo livros nacionais e internacionais, pautado na concepção de gamificação, gerando uma pontuação de forma que incentivem o aluno a continuar lendo, além de oportunizar a leitura de dados, criação de atividades através de acervo significativo com uma variedade de temáticas e formatos, tais como: quadrinhos, clássicos, contemporâneos, peça de teatro entre outros.

Os livros de Língua Inglesa devem levar em conta a proposta de trabalho em que o aprendizado de uma língua estrangeira deve ir além da aquisição da linguística de estrutura e vocábulos e que a apropriação dos conhecimentos específicos da nova língua estará associada ao entendimento, por parte da criança, da função interativa de uso dessa língua, relacionada aos diferentes contextos socioculturais em que ela se manifesta, além de partir do princípio de que a avaliação não deve ser parcial e fragmentada, com base apenas em um único elemento como um teste ou uma prova, o professor deverá valer-se de todas as formas de desempenho oral ou escrito de seus alunos, como instrumento contínuo de sua avaliação: trabalho em pares ou em grupos, dramatizações, produções orais ou escritas, realização de jogos, etc.

A coleção deverá trazer os conteúdos em forma de espiral (com retomadas) para que sejam constantemente revisados, propiciando a efetiva assimilação pelo aluno, levando em conta o fato de ao ser constatada uma maior familiarização com as diferenças ortográficas e fonéticas existentes entre a língua materna e a língua estrangeira, as habilidades linguísticas sejam desenvolvidas de forma integrada e com progressivo grau de complexidade. O material didático, ainda deve apresentar um projeto gráfico cuidadoso de modo que as crianças consigam realizar as atividades, respeitando as suas possibilidades de domínio psicomotor na exploração espacial, bem como em termos de diagramação e distribuição de conteúdo ao longo do ano letivo em seus respectivos volumes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

Além da Ética e Cidadania entre outros aspectos, o enfoque do material deve encontrar-se pautado na Base Nacional Comum Curricular (2018), que propõem em sua primeira competência valorizar “conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva”, privilegiando a valorização de um bom relacionamento social e familiar. Além do destaque em se conquistar e manter novas amizades, a cortesia e o respeito entre as pessoas.

A coleção deve propiciar o reconhecimento das diversidades culturais e oportunizar experiências críticas de identificação social e cultural do educando que resultem em outras formas de conhecimento e de visão de mundo, através da exposição massiva a língua inglesa, aprendizagem lúdica e avaliação formativa contínua. Vale destacar ainda que com vistas ao ensino de línguas voltado à educação global da criança, o material deverá propiciar debates a serem realizados em sala de aula, em língua materna, levando a uma reflexão crítica quanto a questões ambientais, de identidade, valores, ética, saúde, entre outras.

As atividades apresentadas devem proporcionar aos alunos experiências de aprendizagem que atendam a desafios cognitivos, promovam a criatividade e propiciem o desenvolvimento do senso de confiança e prazer no uso da língua estrangeira.

A música é um elemento motivador essencial ao ensino de uma língua estrangeira para crianças, que deverá ser disponibilizada através de Qrcode impresso no próprio e de fácil acesso.

Do ponto de vista linguístico, ela (música) favorece a consolidação de determinadas estruturas ou palavras e a prática da entonação, ritmo, pronúncia e fluência. Por isso, a coleção deverá contemplar atividades que envolvam a música no ensino do respectivo idioma e oferecer diferentes jogos de flashcards (cartões) para o professor, que serão utilizados na apresentação de novas estruturas e novo vocabulário, no trabalho com jogos e músicas.

As tarefas relacionadas a tópicos do interesse da criança e decorrentes de seu próprio envolvimento pessoal, além de forte fonte de motivação deve propiciar um aprendizado mais significativo para o aluno. Em função disso, o material didático deve proporcionar o desenvolvimento da língua objetivando integrar o ensino da nova língua aos demais Componentes Curriculares. Ao longo das unidades, as situações didáticas previstas no material didático propiciarão a integração do ensino aos demais componentes curriculares possibilitando, por exemplo, o trabalho com: diferentes formas de comunicação, linguagem verbal e não verbal e utilização de palavras estrangeiras na língua portuguesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

O livro de Língua Inglesa do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deverá conter a grafia, em caixa alta, dos vocábulos apresentados, iniciando a exposição dos alunos à língua escrita em conjunto com a ênfase na oralidade, de modo a favorecer a consciência fonológica na língua. Nos volumes destinados ao 3º, 4º e aos 5º anos do Ensino Fundamental, deverá constar gêneros textuais (escritos e orais) da língua-alvo, favorecendo o letramento crítico e reflexivo.

O material didático deverá conter os áudios dos diálogos de apresentação das unidades, visando à prática das estruturas e dos vocábulos de cada unidade, textos para atividades de compreensão oral, oportunizando ao aluno ouvirmos falantes nativos da língua estrangeira.

A interação entre professor-aluno, aluno-professor e aluno-aluno é encorajada no dia a dia de sala de aula, pois constitui o uso autêntico da língua estrangeira moderna e facilita a comunicação na língua-alvo e o livro didático como um instrumento pedagógico deve propiciar esse desenvolvimento.

### **3. EXECUÇÃO:**

A entrega do objeto contratual deverá ser estar em conformidade com as amostras apresentadas e devidamente aprovadas pela equipe, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE. Os materiais descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser devidamente entregues conforme solicitação do departamento responsável no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra. O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável do município.

### **4. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO:**

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

##### **1º ANO**

Espera-se que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades, que correspondam a 2 por bimestre letivo e com escrita em CAIXA ALTA, em virtude dos processos de alfabetização. Apresente também 4 revisões, uma a cada duas unidades.

No mínimo tenha anexos de recortes na quantidade de 8 páginas. Que a proposta pedagógica coloque o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna. O material do aluno deverá apresentar o formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 112 páginas, ano de publicação não inferior a 2021, miolo em offset 75g, capa e material cartonado em gramatura superior ao miolo. Acompanhado de 40 flash cards, de dimensões mínimas 21,0x29,7cm, papel cartão 350g. Todo material em 4x4 cores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

Acabamento espiral plástico. Atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos ao final de cada Book. O material deve possuir ainda uma proposta de aprendizado de língua inglesa em que o principal objetivo é a comunicação, propiciando aos estudantes diversas oportunidades ao longo das aulas para interagir e se comunicar em inglês, tanto com os colegas quanto com o professor. Os conteúdos deverão ser trabalhados em espiral ao longo dos cinco volumes, isto é, o estudante deve visitar o que já aprendeu em volumes anteriores e expandir seus conhecimentos sobre o mesmo assunto por meio de situações novas e mais complexas adequadas à faixa etária, temas como: escola, família, brinquedos, materiais escolares, cores, formas geométricas, números dentre outros deverão ser trabalhados no 1º ano do Ensino Fundamental.

### **MANUAL DO PROFESSOR:**

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, anual, sendo um para cada ano, apresentando as mesmas características do aluno, escrito em português quando necessário, com aproximadamente 240 páginas, podendo reproduzir em miniatura o do aluno, acompanhado de orientações gerais e específicas, contendo 72 planos de aula por volume, conteúdos alinhados a BNCC, sugestões de atividades complementares, banco de jogos, áudios de todos os volumes. Ainda no livro do professor, deverá ter orientações metodológicas para todas as unidades temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula, observando o planejamento anual.

### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

O material deverá apresentar quando oportuno material cartonado com peças recortáveis, review a cada duas unidades, playtime, self-assessment. Em cada volume a sugestão de test reproduzíveis, gabarito com breves instruções de condução e sugestão de como pontuar as atividades, banco de jogos para fazer a proposta mais lúdica, sugestão de planejamento anual, uma média de 40 flashcards por volume. Além de transcript (transcrição dos áudios).

### **2º ANO**

Espera-se que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades, que correspondam a 2 por bimestre letivo e com escrita em CAIXA ALTA, em virtude dos processos de alfabetização. Apresente também 4 revisões, uma a cada duas unidades. No mínimo tenha anexos de recortes na quantidade de 8 páginas. Que a proposta pedagógica coloque o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna. O material do aluno deverá apresentar o formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 112 páginas, ano de publicação não inferior a 2021, miolo em offset 75g, capa e material cartonado em gramatura superior ao miolo. Acompanhado de 40 flash cards, de dimensões mínimas 21,0x29,7cm, papel cartão 350g. Todo material em 4x4 cores. Acabamento espiral plástico. Atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos ao final de cada Book. O material deve possuir ainda uma proposta de aprendizado de língua inglesa em que o principal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

objetivo é a comunicação, propiciando aos estudantes diversas oportunidades ao longo das aulas para interagir e se comunicar em inglês, tanto com os colegas quanto com o professor. Os conteúdos deverão ser trabalhados em espiral ao longo dos cinco volumes, isto é, o estudante deve visitar o que já aprendeu em volumes anteriores e expandir seus conhecimentos sobre o mesmo assunto por meio de situações novas e mais complexas adequadas à faixa etária, temas como: alimentos, aniversário, partes do corpo, animais, roupas dentre outros deverão ser trabalhados no 2º ano do Ensino Fundamental.

### **MANUAL DO PROFESSOR:**

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, anual, sendo um para cada ano, apresentando as mesmas características do aluno, escrito em português quando necessário, com aproximadamente 240 páginas, podendo reproduzir em miniatura o do aluno, acompanhado de orientações gerais e específicas, contendo 72 planos de aula por volume, conteúdos alinhados a BNCC, sugestões de atividades complementares, banco de jogos, áudios de todos os volumes. Ainda no livro do professor, deverá ter orientações metodológicas para todas as unidades temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula, observando o planejamento anual.

### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

O material deverá apresentar quando oportuno material cartonado com peças recortáveis, review a cada duas unidades, playtime, self-assessment. Em cada volume a sugestão de test reproduzíveis, gabarito com breves instruções de condução e sugestão de como pontuar as atividades, banco de jogos para fazer a proposta mais lúdica, sugestão de planejamento anual, uma média de 40 flashcards por volume. Além de transcript (transcrição dos áudios).

### **3º ANO**

Espera-se que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades, que correspondam a 2 por bimestre letivo e com escrita em CAIXA ALTA, em virtude dos processos de alfabetização. Apresente também 4 revisões, uma a cada duas unidades. No mínimo tenha anexos de recortes na quantidade de 8 páginas. Que a proposta pedagógica coloque o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna. O material do aluno deverá apresentar o formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 112 páginas, ano de publicação não inferior a 2021, miolo em offset 75g, capa e material cartonado em gramatura superior ao miolo. Acompanhado de 40 flash cards, de dimensões mínimas 21,0x29,7cm, papel cartão 350g. Todo material em 4x4 cores. Acabamento espiral plástico. Atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos ao final de cada Book. O material deve possuir ainda uma proposta de aprendizado de língua inglesa em que o principal objetivo é a comunicação, propiciando aos estudantes diversas oportunidades ao longo das aulas para interagir e se comunicar em inglês, tanto com os colegas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

quanto com o professor. Os conteúdos deverão ser trabalhados em espiral ao longo dos cinco volumes, isto é, o estudante deve visitar o que já aprendeu em volumes anteriores e expandir seus conhecimentos sobre o mesmo assunto por meio de situações novas e mais complexas adequadas à faixa etária, temas como: preferências, alfabeto, família, profissões, meses do ano, transportes dentre outros deverão ser trabalhados no 3º ano do Ensino Fundamental.

### **MANUAL DO PROFESSOR:**

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, anual, sendo um para cada ano, apresentando as mesmas características do aluno, escrito em português quando necessário, com aproximadamente 240 páginas, podendo reproduzir em miniatura o do aluno, acompanhado de orientações gerais e específicas, contendo 72 planos de aula por volume, conteúdos alinhados a BNCC, sugestões de atividades complementares, banco de jogos, áudios de todos os volumes. Ainda no livro do professor, deverá ter orientações metodológicas para todas as unidades temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula, observando o planejamento anual.

### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

O material deverá apresentar quando oportuno material cartonado com peças recortáveis, review a cada duas unidades, playtime, self-assessment. Em cada volume a sugestão de test reproduzíveis, gabarito com breves instruções de condução e sugestão de como pontuar as atividades, banco de jogos para fazer a proposta mais lúdica, sugestão de planejamento anual, uma média de 40 flashcards por volume. Além de transcript (transcrição dos áudios).

### **4º ANO**

Espera-se que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades, que correspondam a 2 por bimestre letivo e com escrita em CAIXA ALTA, em virtude dos processos de alfabetização. Apresente também 4 revisões, uma a cada duas unidades. No mínimo tenha anexos de recortes na quantidade de 8 páginas. Que a proposta pedagógica coloque o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna. O material do aluno deverá apresentar o formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 112 páginas, ano de publicação não inferior a 2021, miolo em offset 75g, capa e material cartonado em gramatura superior ao miolo. Acompanhado de 40 flash cards, de dimensões mínimas 21,0x29,7cm, papel cartão 350g. Todo material em 4x4 cores. Acabamento espiral plástico. Atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos ao final de cada Book. O material deve possuir ainda uma proposta de aprendizado de língua inglesa em que o principal objetivo é a comunicação, propiciando aos estudantes diversas oportunidades ao longo das aulas para interagir e se comunicar em inglês, tanto com os colegas quanto com o professor. Os conteúdos deverão ser trabalhados em espiral ao longo dos cinco volumes, isto é, o estudante deve visitar o que já aprendeu em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

volumes anteriores e expandir seus conhecimentos sobre o mesmo assunto por meio de situações novas e mais complexas adequadas à faixa etária, temas como: comida, esportes, rotina, tarefas, elementos da natureza dentre outros deverão ser trabalhados no 4º ano do Ensino Fundamental.

### **MANUAL DO PROFESSOR:**

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, anual, sendo um para cada ano, apresentando as mesmas características do aluno, escrito em português quando necessário, com aproximadamente 240 páginas, podendo reproduzir em miniatura o do aluno, acompanhado de orientações gerais e específicas, contendo 72 planos de aula por volume, conteúdos alinhados a BNCC, sugestões de atividades complementares, banco de jogos, áudios de todos os volumes. Ainda no livro do professor, deverá ter orientações metodológicas para todas as unidades temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula, observando o planejamento anual.

### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

O material deverá apresentar quando oportuno material cartonado com peças recortáveis, review a cada duas unidades, playtime, self-assessment. Em cada volume a sugestão de test reproduzíveis, gabarito com breves instruções de condução e sugestão de como pontuar as atividades, banco de jogos para fazer a proposta mais lúdica, sugestão de planejamento anual, uma média de 40 flashcards por volume. Além de transcript (transcrição dos áudios).

### **5º ANO**

Espera-se que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades, que correspondam a 2 por bimestre letivo e com escrita em CAIXA ALTA, em virtude dos processos de alfabetização. Apresente também 4 revisões, uma a cada duas unidades. No mínimo tenha anexos de recortes na quantidade de 8 páginas. Que a proposta pedagógica coloque o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna. O material do aluno deverá apresentar o formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 112 páginas, ano de publicação não inferior a 2021, miolo em offset 75g, capa e material cartonado em gramatura superior ao miolo. Acompanhado de 40 flash cards, de dimensões mínimas 21,0x29,7cm, papel cartão 350g. Todo material em 4x4 cores. Acabamento espiral plástico. Atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos ao final de cada Book. O material deve possuir ainda uma proposta de aprendizado de língua inglesa em que o principal objetivo é a comunicação, propiciando aos estudantes diversas oportunidades ao longo das aulas para interagir e se comunicar em inglês, tanto com os colegas quanto com o professor. Os conteúdos deverão ser trabalhados em espiral ao longo dos cinco volumes, isto é, o estudante deve visitar o que já aprendeu em volumes anteriores e expandir seus conhecimentos sobre o mesmo assunto por meio de situações novas e mais complexas adequadas à faixa etária, temas como:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

nacionalidades, lugares, direções, saúde, compras dentre outros deverão ser trabalhados no 5º ano do Ensino Fundamental.

### **MANUAL DO PROFESSOR:**

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, anual, sendo um para cada ano, apresentando as mesmas características do aluno, escrito em português quando necessário, com aproximadamente 240 páginas, podendo reproduzir em miniatura o do aluno, acompanhado de orientações gerais e específicas, contendo 72 planos de aula por volume, conteúdos alinhados a BNCC, sugestões de atividades complementares, banco de jogos, áudios de todos os volumes. Ainda no livro do professor, deverá ter orientações metodológicas para todas as unidades temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula, observando o planejamento anual.

### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

O material deverá apresentar quando oportuno material cartonado com peças recortáveis, review a cada duas unidades, playtime, self-assessment. Em cada volume a sugestão de test reproduzíveis, gabarito com breves instruções de condução e sugestão de como pontuar as atividades, banco de jogos para fazer a proposta mais lúdica, sugestão de planejamento anual, uma média de 40 flashcards por volume. Além de transcript (transcrição dos áudios).

### **ASSESSORIA PEDAGÓGICA:**

A CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, proposta de assessoria pedagógica para implantação, formações, reuniões e visitas in loco na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores, sendo essas presenciais e remotas. A carga horária total mínima será de 32 horas anuais, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros: 1. Reunião inicial com gestores e técnicos para articulação e apresentação do projeto e orientações gerais (2 horas anuais); 2. Implantação do material didático para equipe gestora e técnicos de Língua Inglesa apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material e sugestões de aplicação (4 horas anuais); 3. Implantação do material didático para gestores e docentes de Língua Inglesa apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material e sugestões de aplicação (4 horas anuais); 4. Formação continuada, acompanhamento e suporte aos docentes do componente curricular de Língua Inglesa com foco na utilização do material (16 horas anuais, sendo 4h por bimestre); 5. Reunião de suporte a equipe gestora para o acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas dentro.

### **PLATAFORMA:**

A plataforma digital deverá ser de fácil acesso para gestores e professores, devendo ser compatível com diversos dispositivos com acesso a internet. Dividida em dois grupos de usuários, ou seja, gestor e professor. Contendo acessos aos conteúdos mínimos: livros do aluno e professor na versão digital; avaliações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

editáveis por volume; áudios para download; jingle da coleção; flashcards; orientações pedagógicas com planos de cursos anuais; revisões; trilhas de cursos EaD, canal de comunicações. Além de apresentar uma ferramenta de leitura digital, pautada na concepção de gamificação, o que pontua os alunos que realizaram leituras em seu acesso, que permita ao professor criar atividades personalizadas, com correção via plataforma, e aos usuários fazer indicações de livros entre si, contando com recurso de dicionário palavra-palavra, assim como, baixar alguns livros para leitura offline. Que o acervo de livros em inglês seja no mínimo de 2 mil títulos.

### 5- ESTIMATIVA

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Material Inglês 1º ano Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	323	R\$ 365,00	R\$ 117.895,00
02	Material Inglês 2º ano Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no	293	R\$ 365,00	R\$ 106.945,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

	mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.			
03	Material Inglês 3º ano Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	286	R\$ 365,00	R\$ 104.390,00
04	Material Inglês 4º ano Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios	303	R\$ 365,00	R\$ 110.595,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

	disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.			
05	Material Inglês 5º ano Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 pág.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.	315	R\$ 365,00	R\$ 114.975,00

### 5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1- Os livros didáticos serão entregues de forma única. Os serviços de assessoria serão executados durante todo o ano letivo, e fomedor ficará responsável pela manutenção adequada e prestar assistência necessária durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

O objeto deste Termo de Referência devem ser executados pelo período de **12 (doze) meses** calculados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as prerrogativas do Art. 124 da Lei Nº: 14.133/21.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.365.0006	2.551	3.3.90.30.00	1.500.1001

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- II. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- III. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências dos postos de serviços no município.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- V. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes no contrato.
- VI. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.
- VII. Emitir as medições dos serviços executados;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

II. Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

III. Ser responsável em relação aos profissionais contratados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) qualquer outro previsto em Lei;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IV. Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

V. Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.

VI. Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

VII. No caso de ausência do profissional em qualquer posto de trabalho, em não consonância com o subitem anterior, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas de não funcionamento do respectivo posto de trabalho.

VIII. Informar à Secretaria de Administração do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer evento referente aos funcionários.

IX. Substituir os profissionais, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

X. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XI. Comunicar por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

09.1- A proposta deverá conter:

- a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Preço unitário, valor mensal e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- c) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

- preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- f) A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preço que deverá conter detalhadamente e em conformidade com a Instrução Normativa Nº: 5, de 26 de Maio de 2017 a planilha de custos e formação de preços de cada categoria profissional (mão de obra a ser empenhada) e a planilha orçamentária (estimativa de preço), em até dois dias após a licitação.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser prorrogado, no interesse da administração e conforme disposição do Art. 89, da Lei Nº: 14.133, de 2021 e normas pertinentes.

10.2- O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado, para acréscimos e supressões, a pedido da contratada ou no interesse da administração, desde que obedeça às normas pertinentes à matéria.

10.3- O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser objeto de repactuação de valores, desde que solicitada esta pela Contratada, aceita pela Administração e obedeça às normas pertinentes à matéria.

10.4- O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser objeto de reequilíbrio de valores pactuados, desde que solicitada esta pela Contratada, aceita pela Administração e obedeça às normas pertinentes à matéria.

Abaré/BA, 12 de Setembro de 2024.

**AILTON BARBOSA DE SANTAVA**

Sec. Mun. da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## EDITAL Nº: 035/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

### ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0xx/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor por extenso R\$

1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

4- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente deórgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

5- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
  
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## EDITAL Nº: 0352024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024**, para sua efetiva participação do referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## **EDITAL Nº: 0xx/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0xx/2024**

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (Em Papel Timbrado da Empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## EDITAL Nº: 035/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006 (Modelo)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024.

Por este instrumento, a Empresa ou o(a): \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

## EDITAL Nº: 035/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0xx/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av. Edésio Tolentino, Nº: 156, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, RG Nº: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Senhor(a): \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº: \_\_\_\_\_ e RG Nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92, da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **Aquisição de Materiais Didáticos de Língua Inglesa, para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, além de oferecer Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica, durante o exercício de 2024, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2024**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº: 0xx/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **Processo Licitatório Nº: 0xx/2024** o qual originou o **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2024** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)**

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma integral, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0xx/2024**, que independente de transição integra este instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à execução/entrega dos serviços/compra, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.365.0006	2.551	3.3.90.30.00	1.500.1001

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

### CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Fornecer os produtos acordados com a CONTRATANTE, conforme solicitação do departamento responsável no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Caput e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)**

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)**

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por **XXXXXXXXXX** – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: **XX/2024**.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3.287-2222/2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

Fernando José Teixeira Tolentino

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_